



Presidência do Conselho de Ministros  
*Secretaria-Geral*



## **DESTAQUES DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO**

- Atos publicados na I e II Série -

### **NEWSLETTER DIGESTO Nº 1/2015**

**Disponibilização: 19 de janeiro de 2015**

**Período abrangido: 02 a 16 de janeiro de 2015**

#### **ÍNDICE TEMÁTICO**

- 1. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS**
- 2. ATIVIDADE PARLAMENTAR**
- 3. COMÉRCIO**
  - **COMÉRCIO EXTERNO**
  - **COMÉRCIO INTERNO**
- 4. CONSUMIDORES**
- 5. EDUCAÇÃO**
- 6. EMPRESAS**
- 7. ENERGIA**
- 8. ENTIDADES REGULADORAS**
- 9. FINANÇAS**
  - **ATIVIDADE SEGURADORA**
  - **CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**
  - **QUESTÕES ORÇAMENTAIS**
  - **VALORES MOBILIÁRIOS**
- 10. INCENTIVOS AO INVESTIMENTO**
- 11. JUSTIÇA**



Presidência do Conselho de Ministros  
*Secretaria-Geral*



## **12. REGIÕES AUTÓNOMAS**

- **AÇORES**
- **MADEIRA**

## **13. SAÚDE**

## **14. SEGURANÇA SOCIAL**

## **15. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**



## **1. AGRICULTURA, CAÇA E PESCAS**

### **Portaria n.º 3/2015, de 06 de janeiro** **(Ministério da Agricultura e do Mar)**

Autoriza a importação temporária de tubérculos de *Solanum tuberosum* L. exceto os destinados à plantação, designados por batata, originários das regiões de Akkar e Bekaa, no Líbano.

## **2. ATIVIDADE PARLAMENTAR**

### **Resolução da Assembleia da República n.º 2/2015, de 08 de janeiro** **(Assembleia da República)**

Acesso dos jovens aos seus direitos como meio de promoção da autonomia e inclusão social.

## **3. COMÉRCIO**

### **• COMÉRCIO EXTERNO**

#### **Lei n.º 5/2015, de 15 de janeiro** **(Assembleia da República)**

Assegura a execução ao Regulamento (CE) n.º 2368/2002, do Conselho, de 20 de dezembro, relativo à aplicação do Sistema de Certificação do Processo de Kimberley para o comércio internacional de diamantes em bruto.

### **• COMÉRCIO INTERNO**

#### **Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro** **(Assembleia da República)**

Estabelece os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental, em função da respetiva localização geográfica, bem como obrigações específicas de informação aos consumidores acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento.

#### **Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro** **(Ministério da Economia)**

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 29/2014, de 19 de maio, aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo.



## **4. CONSUMIDORES**

### **Decreto-Lei n.º 2/2015, de 06 de janeiro** **(Ministério da Economia)**

Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 195/99 de 8 de junho, prorrogando o prazo para a apresentação dos pedidos de restituição aos consumidores do valor das cauções de determinados serviços públicos essenciais e criando para os prestadores destes serviços obrigações adicionais de informação aos consumidores a quem aquelas cauções não foram ainda restituídas.

### **Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro** **(Assembleia da República)**

Estabelece os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental, em função da respetiva localização geográfica, bem como obrigações específicas de informação aos consumidores acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento.

## **5. EDUCAÇÃO**

### **Decreto-Lei n.º 3/2015, de 06 de janeiro** **(Ministério da Educação e Ciência)**

Estabelece os critérios a adotar para verificar a satisfação do requisito da titularidade do título de especialista a que se refere o artigo 49.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o regime jurídico das instituições de ensino superior.

## **6. EMPRESAS**

### **Decreto-Lei n.º 6/2015, de 08 de janeiro** **(Ministério da Economia)**

Estabelece as condições e as regras a observar na criação de sistemas de incentivos aplicáveis às empresas no território do continente.

## **7. ENERGIA**

### **Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro** **(Assembleia da República)**

Estabelece os termos da inclusão de combustíveis simples nos postos de abastecimento para consumo público localizados no território continental, em função da respetiva localização geográfica, bem como obrigações específicas de informação aos consumidores acerca da gasolina e gasóleo rodoviários disponibilizados nos postos de abastecimento.



## **8. ENTIDADES REGULADORAS**

### **Decreto-Lei n.º 1/2015, de 06 de janeiro** **(Ministério das Finanças)**

Altera a designação do Instituto de Seguros de Portugal para Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e aprova os estatutos desta entidade, em conformidade com o regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras.

### **Decreto-Lei n.º 5/2015, de 08 de janeiro** **(Ministério das Finanças)**

Procede à aprovação dos estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

## **9. FINANÇAS**

### **• ATIVIDADE SEGURADORA**

#### **Decreto-Lei n.º 1/2015, de 06 de janeiro** **(Ministério das Finanças)**

Altera a designação do Instituto de Seguros de Portugal para Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões e aprova os estatutos desta entidade, em conformidade com o regime estabelecido na lei-quadro das entidades reguladoras.

### **• CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS**

#### **Portaria n.º 2/2015, de 06 de janeiro** **(Ministério das Finanças)**

Define as características e estrutura do ficheiro através do qual deve ser efetuada à Autoridade Tributária e Aduaneira a comunicação dos inventários.

#### **Decreto-Lei n.º 7/2015, de 13 de janeiro** **(Ministério das Finanças)**

No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, procede à reforma do regime de tributação dos organismos de investimento coletivo, alterando o Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto Lei n.º 215/89, de 1 de julho, o Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de setembro e a Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro.



## • **QUESTÕES ORÇAMENTAIS**

### **Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2015, de 12 de janeiro**

#### **(Presidência do Conselho de Ministros)**

Autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro.

## • **VALORES MOBILIÁRIOS**

### **Decreto-Lei n.º 5/2015, de 08 de janeiro**

#### **(Ministério das Finanças)**

Procede à aprovação dos estatutos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

## **10. INCENTIVOS AO INVESTIMENTO**

### **Decreto-Lei n.º 6/2015, de 08 de janeiro**

#### **(Ministério da Economia)**

Estabelece as condições e as regras a observar na criação de sistemas de incentivos aplicáveis às empresas no território do continente.

## **11. JUSTIÇA**

### **Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 16/2014, de 06 de janeiro**

#### **(Supremo Tribunal de Justiça)**

«É admissível recurso do Ministério Público de decisão que indefere, revoga ou declara extinta medida de coação por ele requerida ou proposta».

### **Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro**

#### **(Ministério da Justiça)**

Aprova o novo Código do Procedimento Administrativo.

### **Lei Orgânica n.º 1/2015, de 08 de janeiro**

#### **(Assembleia da República)**

Primeira alteração ao Regime do Segredo de Estado, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2014, de 6 de agosto, e trigésima quinta alteração ao Código Penal.



**Lei n.º 3/2015, de 09 de janeiro**

**(Assembleia da República)**

Regula o regime de acesso e exercício da atividade profissional de cadastro predial, em conformidade com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de março, e do Decreto Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpuseram as Diretivas n.os 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno.

**Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro**

**(Assembleia da República)**

Procede à primeira alteração à Lei Tutelar Educativa, aprovada em anexo à Lei n.º 166/99, de 14 de setembro.

## **12. REGIÕES AUTÓNOMAS**

### **• AÇORES**

**Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 07 de janeiro**

**(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa)**

Aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015.

**Decreto Legislativo Regional n.º 2/2015/A, de 07 de janeiro**

**(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa)**

Aprova o Plano Anual Regional para 2015.

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2015/A, de 07 de janeiro**

**(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa)**

Resolve recomendar ao Governo Regional que tome medidas sobre a mitigação e adaptação às alterações climáticas globais.

### **• MADEIRA**

**Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2015/M, de 09 de janeiro**

**(Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa)**

Estabelece as disposições gerais aplicáveis à vitivinicultura na Região Autónoma da Madeira.



**Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/M, de 14 de janeiro**  
**(Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa)**

Estabelece o regime de atribuição de autorização especial de trânsito na via pública de veículos destinados a participar em eventos de natureza cultural, recreativa ou desportiva situados na Região Autónoma da Madeira.

## **13. SAÚDE**

**Lei n.º 1/2015 - Diário da República n.º 5/2015, de 08 de janeiro**  
**(Assembleia da República)**

Procede à primeira alteração à Lei n.º 12/2009, de 26 de março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, transpondo a Diretiva n.º 2012/39/UE, da Comissão, de 26 de novembro de 2012, que altera a Diretiva n.º 2006/17/CE no que se refere a certos requisitos técnicos para a análise de tecidos e células de origem humana.

**Lei n.º 2/2015, de 08 de janeiro**  
**(Assembleia da República)**

Primeira alteração à Lei n.º 36/2013, de 12 de junho, que aprova o regime de garantia de qualidade e segurança dos órgãos de origem humana destinados a transplantação no corpo humano, de forma a assegurar a proteção da saúde humana, transpondo a Diretiva de Execução n.º 2012/25/UE, da Comissão, de 9 de outubro, que estabelece procedimentos de informação para o intercâmbio.

**Portaria n.º 8/2015, de 12 de janeiro**  
**(Ministério da Saúde)**

Define as unidades funcionais onde se desenvolvem as experiências-piloto para a implementação da atividade do enfermeiro de família no Serviço Nacional de Saúde.

## **14. SEGURANÇA SOCIAL**

**Portaria n.º 4/2015, de 06 de janeiro**  
**(Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social)**

Estabelece a percentagem para o ano de 2015 do Fundo de Reestruturação do Setor Solidário (FRSS).

**Decreto-Lei n.º 8/2015, de 14 de janeiro**  
**(Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social)**

Procede à terceira alteração ao Decreto Lei n.º 187/2007, de 10 de maio, e revoga o Decreto Lei n.º 85-A/2012, de 5 de abril, estabelecendo as condições que vigoram, durante o ano de 2015, para o reconhecimento do direito à antecipação da idade de pensão de velhice no âmbito do regime de flexibilização.





## **15. TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**

### **Declaração de Retificação n.º 3/2015, de 14 de janeiro**

#### **(Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral)**

Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 76-B/2014, de 18 de dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que Autoriza a realização da despesa relativa à adjudicação da prestação de serviços aéreos regulares, em regime de concessão, na rota Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão, pelo período de três anos, publicada no Diário da República, n.º 244/2014, 2.º suplemento, 1.ª série, de 18 de dezembro de 2014.

### **Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro**

#### **(Ministério da Economia)**

Estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011.